

URGENTE



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

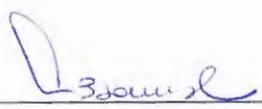
Ano 2021

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 035, Liv. 025, Fls. 60v Em 11/06/2021

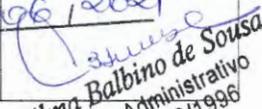
às 14:25 hs.


Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução**
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2021
Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 14/06/2021

Autor: **A Mesa da Câmara Municipal**


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1317996

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 010/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução de saldo do duodécimo recebido, ao Poder Executivo e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, autorizada a antecipar ao Poder Executivo Municipal, a devolução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do saldo dos duodécimos recebidos e não utilizados no corrente ano.

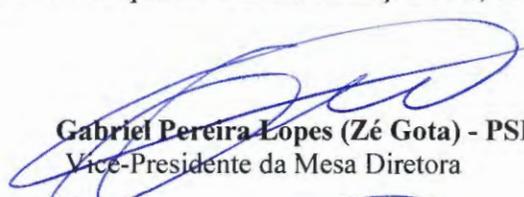
Art. 2º - A contabilização da devolução do valor mencionado deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme informação a ser repassada pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 09 junho de 2021.


Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD
Presidente da Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota) - PSDB
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Jairo Gehm - PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira - REPUBLICANO
2º Secretário Mesa Diretora

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, N.º 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa, a devolução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do duodécimo ao Poder Executivo Municipal, pois, acreditamos que referida quantia retornara em boa hora aos cofres da Administração Pública, vez que, estamos enfrentando uma situação atípica em virtude da pandemia do Novo Corona Vírus.

A presente devolução demonstra a preocupação deste Poder Legislativo com nossa população, que permite, em momentos emergenciais como este ora vivenciado, que nos representantes do povo Barra-garcense, possamos assumir posição efetiva no auxílio dos munícipes, através de restituição aos cofres públicos de valores havidos, devidamente poupados.

Ademais, a Resolução de Consulta nº 21/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, autoriza que essa devolução seja feita a qualquer momento, ou seja, não tem necessidade de aguardar o fim do exercício financeiro, vejamos:

Resolução de Consulta nº 21/2009 (DOE, 28/05/2009) e Acórdão nº 254/2007 (DOE, 22/02/2007). Câmara Municipal. Despesa. Limite. Gasto total. Repasse do Executivo. Obrigatoriedade de devolução do saldo financeiro. Não-afetação da base de cálculo do limite com folha de pagamento. Impossibilidade de direcionamento do recurso devolvido.

1. Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer.

2. A devolução do repasse poderá acontecer durante ou no final do exercício, porém, não há possibilidade de vinculação do recurso devolvido.

3. A contabilização da devolução da sobra deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme estabelecido no artigo 2º, da Portaria STN nº 519/2001, e na Portaria STN nº 163/2001.

4. Se as sobras orçamentárias do duodécimo ocorrem reiteradamente, é recomendável proceder-se a adequação orçamentária, alterando o orçamento da Câmara para menos.

5. A devolução do saldo financeiro não provocará efeito na base de cálculo das despesas com folha de pagamento, uma vez que a Constituição Federal estabelece que o limite máximo de 70% para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal incide sobre a sua receita, correspondente ao valor transferido pelo Executivo, sem dedução.

Com base no exposto, apresenta-se o Projeto de Resolução em baila, pugnando-se pela apreciação e aprovação pelos membros desta Casa Legislativa.

Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora

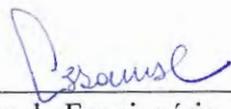
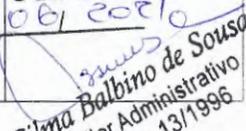
Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora

Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora

Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 14/06/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ano 2021 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 035, Liv. 025, Fls. 60v Em 11/06/2021 às 14:25 hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º. /2021 Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 14 / 06 / 2021  Gilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Matrícula 13/1996
Autor: A Mesa da Câmara Municipal		
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 010/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021		

“Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução de saldo do duodécimo recebido, ao Poder Executivo e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, autorizada a antecipar ao Poder Executivo Municipal, a devolução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do saldo dos duodécimos recebidos e não utilizados no corrente ano.

Art. 2º - A contabilização da devolução do valor mencionado deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme informação a ser repassada pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

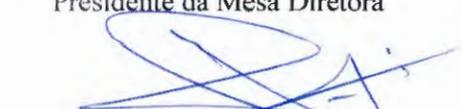
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 09 junho de 2021.


Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD
Presidente da Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota) - PSDB
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Jairo Gehm - PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira - REPUBLICANO
2º Secretário Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa, a devolução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do duodécimo ao Poder Executivo Municipal, pois, acreditamos que referida quantia retornara em boa hora aos cofres da Administração Pública, vez que, estamos enfrentando uma situação atípica em virtude da pandemia do Novo Corona Vírus.

A presente devolução demonstra a preocupação deste Poder Legislativo com nossa população, que permite, em momentos emergenciais como este ora vivenciado, que nos representantes do povo Barra-garcense, possamos assumir posição efetiva no auxílio dos municípios, através de restituição aos cofres públicos de valores havidos, devidamente poupados.

Ademais, a Resolução de Consulta nº 21/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, autoriza que essa devolução seja feita a qualquer momento, ou seja, não tem necessidade de aguardar o fim do exercício financeiro, vejamos:

Resolução de Consulta nº 21/2009 (DOE, 28/05/2009) e Acórdão nº 254/2007 (DOE, 22/02/2007). Câmara Municipal. Despesa. Limite. Gasto total. Repasse do Executivo. Obrigoriedade de devolução do saldo financeiro. Não-afetação da base de cálculo do limite com folha de pagamento. Impossibilidade de direcionamento do recurso devolvido.

1. Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer.

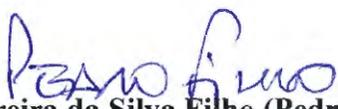
2. A devolução do repasse poderá acontecer durante ou no final do exercício, porém, não há possibilidade de vinculação do recurso devolvido.

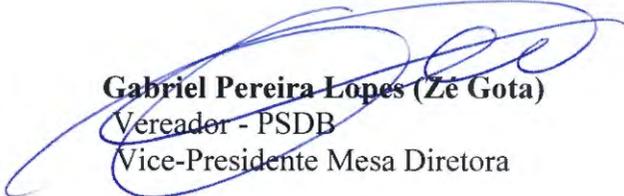
3. A contabilização da devolução da sobra deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme estabelecido no artigo 2º, da Portaria STN nº 519/2001, e na Portaria STN nº 163/2001.

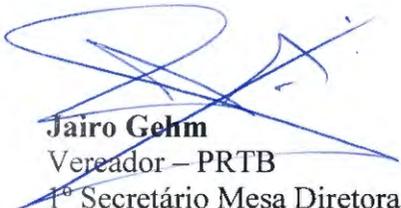
4. Se as sobras orçamentárias do duodécimo ocorrem reiteradamente, é recomendável proceder-se a adequação orçamentária, alterando o orçamento da Câmara para menos.

5. A devolução do saldo financeiro não provocará efeito na base de cálculo das despesas com folha de pagamento, uma vez que a Constituição Federal estabelece que o limite máximo de 70% para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal incide sobre a sua receita, correspondente ao valor transferido pelo Executivo, sem dedução.

Com base no exposto, apresenta-se o Projeto de Resolução em baila, pugnando-se pela apreciação e aprovação pelos membros desta Casa Legislativa.

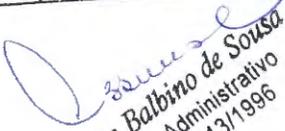

Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 14/06/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

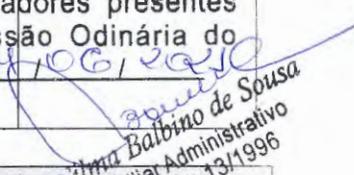
URGENTE



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 001
Ass. 29

REDAÇÃO

Ano 2021 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 035, Liv. 025, Fls. 60v Em 11/06/2021 às 14:25 hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º. /2021 Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 11/06/2021  Gilmar Barbino de Sousa Chefe Administrativo Pórtaria 13/1996

Autor: **A Mesa da Câmara Municipal**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 010/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução de saldo do duodécimo recebido, ao Poder Executivo e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, autorizada a antecipar ao Poder Executivo Municipal, a devolução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do saldo dos duodécimos recebidos e não utilizados no corrente ano.

Art. 2º - A contabilização da devolução do valor mencionado deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme informação a ser repassada pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 09 junho de 2021.


Pedro Ferreira da Silva Filho - PSD
Presidente da Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota) - PSDB
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Jairo Gehm - PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira - REPUBLICANO
2º Secretário Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa, a devolução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do duodécimo ao Poder Executivo Municipal, pois, acreditamos que referida quantia retornara em boa hora aos cofres da Administração Pública, vez que, estamos enfrentando uma situação atípica em virtude da pandemia do Novo Corona Vírus.

A presente devolução demonstra a preocupação deste Poder Legislativo com nossa população, que permite, em momentos emergenciais como este ora vivenciado, que nos representantes do povo Barra-garcense, possamos assumir posição efetiva no auxílio dos municípios, através de restituição aos cofres públicos de valores havidos, devidamente poupados.

Ademais, a Resolução de Consulta nº 21/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, autoriza que essa devolução seja feita a qualquer momento, ou seja, não tem necessidade de aguardar o fim do exercício financeiro, vejamos:

Resolução de Consulta nº 21/2009 (DOE, 28/05/2009) e Acórdão nº 254/2007 (DOE, 22/02/2007). Câmara Municipal. Despesa. Limite. Gasto total. Repasse do Executivo. Obrigatoriedade de devolução do saldo financeiro. Não-afetação da base de cálculo do limite com folha de pagamento. Impossibilidade de direcionamento do recurso devolvido.

1. Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer.

2. A devolução do repasse poderá acontecer durante ou no final do exercício, porém, não há possibilidade de vinculação do recurso devolvido.

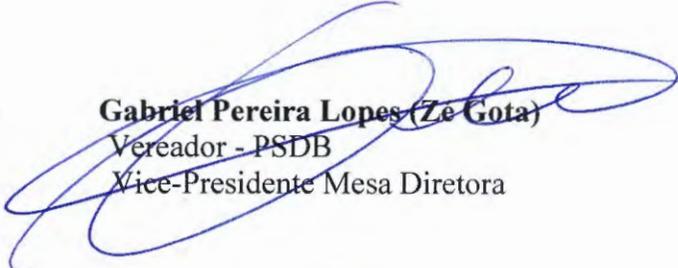
3. A contabilização da devolução da sobra deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme estabelecido no artigo 2º, da Portaria STN nº 519/2001, e na Portaria STN nº 163/2001.

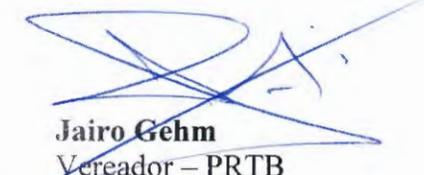
4. Se as sobras orçamentárias do duodécimo ocorrem reiteradamente, é recomendável proceder-se a adequação orçamentária, alterando o orçamento da Câmara para menos.

5. A devolução do saldo financeiro não provocará efeito na base de cálculo das despesas com folha de pagamento, uma vez que a Constituição Federal estabelece que o limite máximo de 70% para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal incide sobre a sua receita, correspondente ao valor transferido pelo Executivo, sem dedução.

Com base no exposto, apresenta-se o Projeto de Resolução em baila, pugnando-se pela apreciação e aprovação pelos membros desta Casa Legislativa.


Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Ze Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

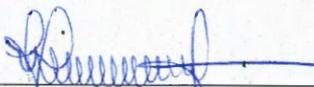
Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 34/06/2021


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Resoluções, Títulos de Cidadania Entregues e Não Entregues, foi encontrada a Resolução nº003/2021, referente ao tema do Projeto de Resolução nº010/2021 (Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução de saldo do duodécimo recebido, ao Poder Executivo e dá outras providências) de autoria A Mesa da Câmara Municipal, que segue em anexo.

Barra do Garças-MT, 11 de junho de 2021



Larissa Rafaella Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2018

REDAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças a antecipar a devolução de parte do duodécimo recebido ao Poder Executivo e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

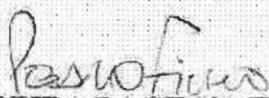
Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, autorizada a antecipar ao Poder Executivo Municipal, a devolução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do saldo dos duodécimos recebidos e não utilizados.

Art. 2º - A contabilização da devolução do valor mencionado deverá ocorrer nas contas referentes à movimentação financeira, bem como no sistema de tesouraria – conta banco, conforme informação a ser repassada pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 29 março de 2021.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – (Pedro Filho)

Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças


JAIRO GEHM

Vereador - PRTB

1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

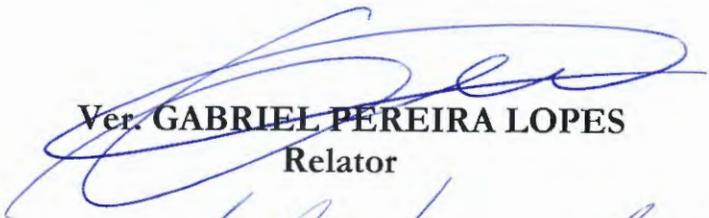
PARECER

Projeto de Resolução nº 010/2021 de
autoria A MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL.

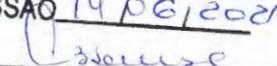
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

14 de junho de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 14/06/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Resolução nº 010/2021
de autoria A MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL

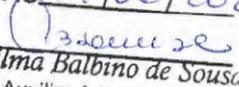
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
14 de junho de 2021.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 14/06/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 050/21 - Mesa da Câmara Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	✓		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	✓		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	✓		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	✓		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia *14/06/2021*

[Assinatura]
Silma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996